



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para instalação de ares condicionados no Almoarifado de Produtos Terminados da **Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, conforme Termo de Referência.**

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da necessidade de substituição de 2 ares condicionados no Almoarifado de Terminados e conseguinte avaliação prévia da rede de energia para a instalação, constatou-se o subdimensionamento da fiação existente, além de inconformidades elétricas. Portanto com objetivo de concluir a ligação de dois aparelhos no almoarifado de Terminados faz necessária a aquisição de materiais elétricos para a adequada instalação.

2.2. Em razão das altas temperaturas climáticas e a necessidade da adequação climática de armazenamento de produtos acabados é necessária que a aquisição seja realizada de forma mais célere, o quanto legalmente seja possível, e entrega imediata.

#### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Disjuntor Din Monopolar Curva C 32A Steck	2	UND	R\$ 8,97	R\$17,94
2	Disjuntor Din Monopolar Curva C 40A Steck	2	UND	R\$ 8,65	R\$ 17,30
3	Conector Fendido 35 mm	6	und	R\$ 10,86	R\$ 65,16

4	Conector Fendido 50 mm	6	und	R\$12,34	R\$ 74,04
5	Terminal de Compressão Tubular 2,5 mm	50	und	R\$ 0,11	R\$ 5,50
6	Terminal de Compressão Tubular 6 mm	50	und	R\$ 0,19	R\$ 9,50
7	Terminal de Compressão Tubular 16 mm	20	und	R\$ 0,31	R\$ 6,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 195,64</b>

3.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 195,64 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) .

3.2. O valor estimado foi elaborado pela Assessoria de Compras Governamentais, conforme mapa de cotações nº 25/2026-ACG (88426982).

3.3. A contratada deverá fornecer os materiais novos, de primeira qualidade, devidamente certificados.

3.4 O frete, carga e descarga correrá por conta da CONTRATADA.

3.5 Deverá ser comprovada a certificação da qualidade do produto, em adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

### **3.6 JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE**

3.6.1 Neste caso, o agrupamento em lote se justifica sob o ponto de vista econômico da entrega, uma vez que, considerando o baixo valor dos produtos e a quantidade de itens, se reduzirá custos relacionados ao frete e portanto visando a economicidade e eficiência seria adequado o agrupamento dos itens.

## **4. PRAZOS, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

4.1. Os materiais serão entregues de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato, por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.2. Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 dias uteis.

4.3 O local de entrega é na IQUEGO situada na Avenida Anhanguera, 12.527 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás

4.4 Os objetos poderão ser entregues de 8h30 às 16h30 de segunda a sexta feira, exceto feriados.

4.5. O recebimento provisório será realizado por servidor responsável da IQUEGO mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de "aceite" no verso do documento fiscal.

4.6. O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais,

elaborado pelo servidor responsável.

4.6.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo termo pactuado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.7. A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os **produtos/materiais** que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

4.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) servidor responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Termo de Referência.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

7.5. Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

7.6. Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2026.3190.10.122.4200.4243.03.1500100.90.0000.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência/Matriz de Riscos e sua proposta, bem como as orientações servidor responsável, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Responder, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, sem ônus para a Contratante, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.
- 8.5. Responder por danos causados diretamente à IQUEGO ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.6. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos materiais, nas condições pactuadas.
- 8.7. Manter, durante o período de vigência do termos pactuados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sendo-lhe vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 8.8. Responsabilizar-se-á pelo entrega dos materiais conforme condições acordadas.
- 8.9. Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista após a entrega do objeto.
- 8.10. Solicitar autorização da Contratante para efetuar os pagamentos de quaisquer despesas acessórias porventura especificadas neste Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Emitir o Termo de Compromisso correspondente, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3 Dar conhecimento imediato à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.
- 9.3 Notificar imediatamente à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE, para que essa proceda imediatamente às correções necessárias.
- 9.4. Verificar se os produtos fornecidos pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.7. Emitir a correspondente Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias, conforme pactuado em favor da CONTRATADA.
- 9.8. Notificar a Contratada, formalmente, caso a entrega dos produtos esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

10.2. De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V - impedimento de Licitar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.

10.4. A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1. no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

12.4.2. no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

10.5. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos itens 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 10.4 e seus subitens.

## 11. GARANTIA LEGAL

11.1. A Contratada deverá fornecer garantia legal, sem prejuízo a garantia oferecida pelo fabricante, a partir do momento da entrega definitiva dos objetos.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 17/06/2026, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **91937700** e o código CRC **B5588168**.

	GERENCIA DE ENGENHARIA AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600055000148



SEI 91937700